



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90044/2024
PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº 0013521-24.2024.6.18.8000**

Trata-se de recurso interposto pela empresa B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.496.119/0001-09, contra decisão do Pregoeiro que aceitou proposta e habilitou a empresa MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 60.431.715/0001-20, declarando-a vencedora do item 11 do Pregão Eletrônico nº 90044/2024.

1. DO REGISTRO DA INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

A recorrente registrou tempestivamente sua intenção de recurso no sistema.

2. DA ACEITAÇÃO DO REGISTRO DE INTENÇÃO

Foi aceita a intenção de recurso pelo Pregoeiro, visto que preenchidos os requisitos mínimos quanto à sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse.

3. DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

Em apertada síntese, a Recorrente alega em suas razões que o produto proposto pela Recorrida possui display LCD, não atende às especificações exigidas no instrumento convocatório que exige display LED.

Cita a Lei nº 14.133/2024, princípios, jurisprudência e doutrina para, ao final, requerer o provimento do recurso.

4. DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões.

5. DO EXAME DO MÉRITO

Preliminarmente, convém registrar que a Recorrente incorre em erro material quanto à qualificação da empresa Recorrida, bem como quanto ao item do procedimento licitatório (ao citar item 25 em dois momentos). Ressalte-se que o fato não impede o recebimento e exame do presente recurso.

Por se tratar de irresignação quanto à análise de proposta de preços anteriormente aceita, encaminhamos para manifestação prévia da Unidade demandante, que assim aduziu: “**para o item 11, proposta 0002283799, sugiro acatar o recurso e desclassificar a proposta**”.

6. DA CONCLUSÃO

Pelos fundamentos acima, recebo o recurso interposto por atender aos requisitos de admissibilidade, para, com base na manifestação da Unidade técnica, julgá-lo **PROCEDENTE**.

Usando o juízo de retratação, decido retornar o item 11 do certame à fase de julgamento para desclassificar a proposta aceita, convocando os demais participantes na ordem de classificação até a obtenção de proposta de preços válida que bem atenda aos interesses da Administração.

Fica definido o dia **03/12/2024**, às **08h30**, como data de reabertura do procedimento licitatório.

CPL, em 29 de novembro de 2024.

Edílson Francisco Rodrigues
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Francisco Rodrigues, Técnico Judiciário**, em 29/11/2024, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002298360** e o código CRC **F62C26FD**.

0013521-24.2024.6.18.8000

0002298360v2



--